Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS COSTA PEREIRA
Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 / 7545 / 7547 / 7548
e-mail:

Ofício Nº : 126/2017

Cuiabá-MT, 01 de março de 2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
POSTAGEM
Postado no dia: 06/03/17
Código de Objeto: PM330532468BR
Assinatura

Ao Senhor
DANIEL GONZAGA CORREA
Avenida Ceara, S/N
Bairro Centro
CEP: 78.253-000
Vale de São Domingos - MT

Assunto: TOMADA DE CONTAS – Processo n.° 15687/2016

Senhor Ex-Prefeito,

Em face a Tomada de Contas Ordinária instaurada com fulcro no art. 155, § 2º da Resolução Normativa nº 14/2007- TCE/MT, em cumprimento à determinação contida no Acórdão nº 2651/2014-TP, que julgou regulares com recomendações e determinações legais as Contas Anuais da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do exercício 2013, com o objetivo de verificar a integralidade, efetividade, economicidade e regularidade da execução de 144 Convênios do Programa Natal da Família 2013, objeto de apontamento da irregularidade 7.1 do Relatório de Contas Anuais supracitado, fica V. Senhoria CITADO, para que, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento deste, apresente alegações de defesa e prestarem informações acerca do Relatório Técnico da SECEX desta Relatoria (cópia anexa), a serem protocoladas neste Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 6°, 59, IV, 60, 61, § 2°, da Lei Complementar n° 269/007 (Lei Orgânica do TCE/MT) c/c os artigos 89, VIII,140, 256, § 1°, 257, III, 264, §2° da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA[1]
Conselheiro Interino
(Portaria 009/2017, DOC 1036, de 20/01/2017)

1 Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006.

Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código null